



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 008/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraf, MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa **UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA** - CNPJ nº 07.711.109/0001-86, situada na Rod Br 116 Sentido Leopoldina Muriaé, KM 744, Bairro Zona Rural, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000 denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 010/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a Contratação de empresa para locação de caminhão prensa para coleta de resíduos não-perigosos no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total será de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato terá prazo de 01(um) mês, a contar da data de 18 de janeiro de 2019, encerrando-se em 17 de fevereiro de 2019, data na qual cessam seus efeitos;

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraf poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.06.00.15.452.0002.2.0060- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS. - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

**Mirai-MG, 18 de janeiro de 2019.**

---

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai - CONTRATANTE**

---

**UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA**  
**CNPJ 07.711.109/0001-86**  
**Tiago Ladeira Agostinho**  
**CPF: 43.5339.465-4**

### **Testemunhas:**

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

**Mirai-MG, 18 de janeiro de 2019.**

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**